

## **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. BOLETIM DE ESCLARECIMENTO N.º 01**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO URBS n.º 014/2026** – Seleção e contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de recepção, mediante disponibilização de postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de uniformes, crachás de identificação e demais insumos necessários à execução dos serviços, para atuação nas dependências da URBS, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos descritos no ANEXO I e demais Anexos do respectivo Edital.

Em razão de questionamentos recebidos em **09/06/2026**, vimos pelo presente esclarecer:

1) Quanto à execução contratual, solicitamos informar se o presente contrato adotará sistemática de Conta Vinculada ou pagamento por Fato Gerador, considerando tratar-se de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra.

**Resposta: Não há previsão de adoção de conta vinculada ou pagamento por fato gerador, devendo o pagamento observar o disposto no edital.**

2) Quanto ao Vale Transporte, solicitamos informar:

- a) quantitativo estimado diário de passagens por posto;
- b) linhas/modalidades consideradas pela Administração para composição do custo;
- c) se há integração tarifária aplicável;
- d) memória de cálculo estimada pela Administração para composição do benefício;
- e) qual o valor unitário de Vale Transporte adotado pela Administração na formação do orçamento estimativo do certame.

**Resposta: A concessão de vale-transporte deverá observar a legislação vigente, sendo a composição dos custos de responsabilidade do licitante.**

3) Quanto ao enquadramento sindical e Convenção Coletiva de Trabalho, solicitamos informar qual categoria econômica/sindical foi considerada pela Administração como paradigma para elaboração do orçamento estimativo do certame, bem como a respectiva CCT utilizada.

**Resposta: Deverá ser observada a convenção coletiva vigente aplicável à categoria, sendo sua definição de responsabilidade da licitante.**

4) Considerando a publicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026, solicitamos esclarecer se a Administração considerou, na formação do orçamento estimativo e da planilha de custos do presente certame, eventual previsão de auxílio-creche/reembolso-creche, bem como:

- a) metodologia de cálculo adotada;
- b) percentual de incidência considerado;
- c) eventual natureza indenizatória sem incidência de encargos sociais;
- d) forma de composição pelas licitantes.

**Resposta: A Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147/2026 aplica-se à Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, não se estendendo, de forma obrigatória, às contratações realizadas por entidades regidas pela Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), como é o caso da presente contratação, a qual se submete à referida lei e ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS (RILC), não havendo previsão específica do referido benefício no Termo de Referência.**

**Por fim, na composição de seus custos, deverá a licitante observar a legislação vigente e a convenção coletiva aplicável, sendo de sua responsabilidade a inclusão de todos os encargos e benefícios obrigatórios, conforme sua realidade e enquadramento sindical.**

5) Solicitamos, ainda, a disponibilização da planilha de composição de custos em formato editável (Excel), considerando a necessidade de adequada elaboração das propostas e observância aos princípios da transparência, competitividade e isonomia entre os licitantes.

**Resposta: A planilha utilizada para estimativa do valor da contratação possui caráter interno e referencial, não sendo disponibilizada em formato editável.**

6) Solicito a planilha de custos da licitação em excel por gentileza.

**Resposta: A planilha utilizada para estimativa do valor da contratação possui caráter interno e referencial, não sendo disponibilizada em formato editável.**

Permanecem inalteradas todas as disposições do Edital.

Curitiba, 10 de junho de 2026.

**Odair José Fernandes**  
Pregoeiro